



Indicação Nº 1541/2026

SÚMULA: Indico ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Godoy, junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura sobre a necessidade de **RECAPEAMENTO DO ASFALTO, ZELADORIA E PODA DE VEGETAÇÃO NA RUA ANDRELINO ANTÔNIO DE LIMA PRÓXIMO AO Nº 50 – AMADOR BUENO.**

REQUEIRO a Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Marcos Godoy, sobre a necessidade de recapeamento do asfalto, zeladoria e poda de vegetação na Rua Andrelino Antônio de Lima próximo ao nº 50 – Amador Bueno

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

A presente indicação tem como objetivo solicitar a realização de recapeamento asfáltico, decorrente das más condições do asfalto, que apresenta afundamento e vem causando transtornos aos moradores e a todos que utilizam a via diariamente, o problema tem se agravado com o tempo, dificultando o tráfego e aumentando os riscos de acidentes, como pode ser visto na imagem abaixo no local tem um buraco e o asfalto está comprometido, moradores informam que já tiveram problemas com colisão de veículos devido ao fato de terem de desviar de buracos, além de danos com pneus estourados devido o atrito com as rupturas do asfalto.

O afundamento do asfalto representa um perigo iminente para motoristas, pedestres e ciclistas, podendo resultar em quedas, colisões ou danos aos veículos. Em caso de acidentes pode ocasionar lesões graves e, em alguns casos até fatais, além de gerar danos materiais significativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Ademais, a ausência de serviços regulares de zeladoria compromete não apenas a estética urbana, mas também a qualidade de vida dos munícipes, decorrente do acúmulo de lixo e entulho que favorece a proliferação de insetos e roedores, além de oferecer riscos à saúde e ao meio ambiente, deste modo é fundamental que sejam realizadas ações de varrição, capinagem, roçagem, limpeza e reparos na rua Andreelino Antônio de Lima em Amador Bueno.



A manutenção da via municipal é de responsabilidade do município, se ocorrer um dano em decorrência da má conservação das vias, conforme previsão legal é dever do Poder Público (Município, Estado, Distrito Federal e União) indenizar a vítima;

*“ ... Código de Trânsito Brasileiro (CTB) art. 1º, § 3º, **estabelece que os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) são responsáveis objetivamente por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e***

Indicação Nº 1541/2026 - Documento assinado digitalmente em 03/02/2026. PROTOCOLO 3848/2026 - 03/02/2026 10:10 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 4A88-PHWH-GK9C-YDKG



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



manutenção de programas que garantam o trânsito seguro... ”

*E art. 37, § 6º da Constituição Federal ” ... **as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros,** assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa ...”*

No intuito de prevenir possíveis danos ao erário, requer informações se já existe algum projeto de recapeamento para esta via, ou se tem algum tipo de medida paliativa em tramite para sanar o problema do local.

Por fim, ressalto a importância em analisar a possibilidade e realizar estudos para que seja realizado recapeamento do asfalto na rua mencionada o quanto antes, visando garantir segurança e aprimorar o bem-estar urbano da comunidade.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 03 de fevereiro de 2026.

Marina Dornellas – UNIÃO
VEREADORA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4A88PHWHGK9CYDKG>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4A88-PHWH-GK9C-YDKG

